



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N°002, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

FIM DO PERÍODO DE RECESSO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO AMAZONAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9°-I¹ do CBJD e art. 31-I² do Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que cabe ao Presidente o dever de zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva do Amazonas;

CONSIDERANDO, o agravamento das condições sanitárias na cidade;

CONSIDERANDO, a imprevisão do retorno das atividades presencial diante da pandemia que ainda assola o mundo;

CONSIDERANDO, o fim do recesso de final de ano desta Corte de Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 79 e seguintes do RI³ e da possibilidade realizar sessão remotamente;

¹ Art.9°, I. RI - zelar pelo perfeito funcionamento do Tribunal e fazer cumprir suas decisões.

² Art. 31-I. CBJD - Zelar pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva e fazer cumprir suas decisões

³ Art. 79. RI - O Tribuna de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas - TJD/AM, para dar cumprimento ao princípio da celeridade, respeitados os prazos, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa poderá adotar procedimento de julgamento eletrônico/remoto, por determinação do presidente sempre que necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar que o retorno das atividades da Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas seja no formato *home office*.

Art. 2° - Os prazos retornarão a fluir normalmente a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Estabelecer que as sessões das Comissões Disciplinares e do Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas serão no formato eletrônico (remota) nos termos estabelecidos no CBJD e no seu Regimento Interno.

Art. 4° - Fixar que as atividades presenciais deste TJD somente retornarão quando os seus funcionários e Membros estiverem vacinados.

Art. 5° - Revogar as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Resolução do Presidente entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas - TJD, Manaus (AM), 26 de janeiro de 2021.

**EDSON ROSAS JÚNIOR
PRESIDENTE DO TJD/AM**